

**CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS**

**RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Opinião com reservas**

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 302.829.598,83 euros e um total de fundos próprios de 227.862.310,74 euros, incluindo um resultado líquido de 1.473.385,75 euros), a demonstração de resultados, o mapa de fluxos de caixa e os mapas de execução orçamental (que evidenciam um total de 88.723.417,64 euros de despesa paga e um total de 103.403.739,43 euros de receita cobrada líquida, correspondentes a um grau de execução orçamental de 84,08% da despesa e 98,00 da receita), relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO** em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

**Bases para a opinião com reservas**

O processo de inventariação inicial dos bens imóveis do Município não assegura o registo da plenitude do património, incluindo alguns imóveis do domínio privado, assim como alguns bens do domínio público registados mas sem valor atribuído. Apesar dos esforços que têm vindo a ser desenvolvidos, tal como referido na nota 8.2.14 do Anexo às demonstrações financeiras e que se traduziram num aumento dos resultados transitados de 3.248.137,50 euros durante o ano de 2018, conforme mencionado na nota 8.2.28, não foi ainda concluído o processo de análise e reconciliação dos valores do imobilizado do Município, pelo que não nos podemos pronunciar quanto aos efeitos desta limitação nas rubricas “bens de domínio público”, “imobilizações corpóreas”, “amortizações acumuladas”, “amortizações do exercício”, bem como nos “fundos próprios”.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

**Ênfase**

O Município regista na conta 58 – Cedências ao abrigo da Lei dos Loteamentos, especificamente criada para o efeito, todas as cedências que neste âmbito tenha beneficiado, por entender que desta forma melhora a informação que seria prestada caso fosse utilizada a rubrica 576 – Doações, prevista no POCAL.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.